



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na “Planilha de Orçamento” (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” E0240649 (Anexo II), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**
- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 601/2021.
- 1.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado(s) da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O fornecimento de serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que visam a manutenção de atividades decorrentes de necessidades permanentes.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente TR, nos termos do Anexo II (“Especificação de Serviços e Preços”), encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 22, incisos XIII e XIV, bem como na autorização do DETRAN/São Paulo.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Continuidade da prestação de serviços de cadastro de multas mantido pela Prodesp, haja vista que o contrato nº 039/2019 não pôde mais ser prorrogado, tendo finalizado na data de 26/06/2024, e desde então o sistema tem operado sem contrato formalizado. Para não haver risco da interrupção de acesso, faz-se necessário a contratação formal junto a Prodesp, com base no estudo levantado por esta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese do **inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, onde: *“para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”*.
- 3.2. A **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp**, sociedade de economia mista, é integrante da Administração Pública indireta do Estado de SP, contendo finalidades específicas desde sua constituição, atendendo a hipótese excepcional de contratação direta, posto que a Lei federal nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação para a aquisição de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública.
- 3.3. Trata-se da contratação da referida **Companhia** para manter em funcionamento as atividades desempenhadas por esta Secretaria, no que se refere ao processamento das notificações de infrações de trânsito geradas durante a fiscalização municipal.
- 3.4. O serviço prestado confere a atualização com banco de dados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP e transmissão dos arquivos ao RENAINF para base nacional do DENATRAN, **gerido pela Prodesp**. É uma iniciativa que moderniza e facilita a transparência e a acessibilidade dos atos administrativos, promovendo eficiência e segurança em sua execução.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Atualização dos registros nos bancos de dados do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP) e a transmissão dos arquivos RENAINF para a base nacional do DENATRAN, a partir dos dados gerados pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias ao endereçamento das “Notificações de Infração de Trânsito” e das informações requeridas para os controles próprios da CONTRATANTE.

4.2. Ainda, toda a solução encontra-se pormenorizada no Anexo II (“Especificação de Serviços e Preços” – nº E0240649).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.4. Garantia dos produtos

5.4.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “Especificação de Serviços e Preços”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.1.2. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

6.1.3. Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com o CONTRATANTE.

6.1.4. Manter sigilo sobre os dados e informações guardados, processados e disponibilizados.

6.1.5. Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

6.1.6. Propor ao CONTRATANTE novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.1.8. Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos nas “Especificações de Serviços e Preços”, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

6.1.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.

6.2. Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

6.2.3. Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.

6.2.4. Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua apresentação.

6.2.5. Facilitar à CONTRATADA, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços.

6.2.6. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2.7. Observar rigorosamente instruções, procedimentos e recomendações da CONTRATADA, relativamente ao objeto do contrato.

6.2.8. Encaminhar, por escrito, todas as informações relativas aos serviços.

6.2.9. Não ceder, transferir ou de qualquer forma fornecer a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, as informações obtidas por meio de quaisquer serviços previstos no Anexo II, quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema.

6.2.10. Cumprir rigorosamente todas as determinações emanadas dos órgãos reguladores em especial as advindas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN”.

6.2.11. Abrir conta bancária para crédito dos valores de multas de trânsito recebidas, informando os dados da respectiva conta para a Federação Brasileira das Associações de Bancos – FEBRABAN.

6.2.12. Guardar e manter absoluto sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto do presente contrato, relativas a veículos e condutores cadastrados junto ao DETRAN/SP.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE formalmente designado(s) até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

7.1.1. Caberá ao representante do CONTRATANTE atestar a execução dos serviços relativos às Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2. O(s) representante(s) do CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário ao saneamento das falhas ou defeitos observados.

7.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante referido no item “7.2” serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

7.3. A CONTRATADA designará formalmente Gestor para acompanhar a execução deste contrato.

7.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados deverão ser realizados por meio de boleto bancário, até a data do vencimento.

8.1.1. Os boletos emitidos pela CONTRATADA serão enviados para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE (gcm@angatuba.sp.gov.br / contabilidade@angatuba.sp.gov.br).

8.1.2. Em caso de não recebimento do boleto, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a central de atendimento via **0800-7262277**.

8.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os serviços objeto do presente contrato não estão sujeitos aos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 11.933/2009.

8.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado, e multa de 2% (dois por cento).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A PRODESP por meio de contrato firmado, presta com exclusividade ao DETRAN/SP, gestão do sistema de controle de veículos, RENAAM, emissão dos certificados de veículos: CRV e CRLV, controle de pendências de veículos, sistema de controle de multas de trânsito, sistema de gerenciamento da CNH, RENACH, emissão de certidões de prontuários para fins do sistema de controle e suspensão da CNH.

9.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme art. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais)**, tendo como data base de referência o mês de **agosto/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula. Abaixo o detalhamento dos valores, conforme "Planilha de Orçamento":

MUNICÍPIO DE ANGATUBA											
PD024649						Prodesp		GOV.BR		ANEXO I	
E0240649										Vigência: 12 meses a partir da data de início da vigência do Contrato.	
SISTEMA CADASTRO DE MULTAS											
Itens da ESP	Previsão de Multas		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual	R\$ 9.666,00	
	5.1 - Multa Incluída	de									até
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	POR MULTA	75	10,74	R\$ 805,50	60	R\$ 644,40			
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	POR MULTA	0	9,84	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	POR MULTA	0	8,95	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
5.1.4 - Multa Incluída	Acima de	25.001	POR MULTA	0	7,22	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00			
Total	75				R\$ 805,50		60	R\$ 644,40			



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

02.12.01 – Segurança Pública e Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Funcional: 04.122.0027.22.034 – Manutenção - Segurança Pública e Trânsito

Ficha de Dotação: 205

Centro de Custo: 1 – RECURSOS DO MUNICÍPIO –

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Angatuba/SP, 23 de agosto de 2024.

Agricio Agnaldo Bortotti

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Matrícula nº 3576